

CONTRATO DE SERVIÇO

CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITE

ALMEIDA GOMES PAISAGISMO

DEFINIÇÃO: Esse contrato visa documentar a proposta de prestação de serviços, apresentado pelo CONTRATADO e aceito previamente pelo CONTRATANTE, contendo todas as informações acerca da metodologia de trabalho, do cronograma de atividades, dos recursos necessários para a execução do serviço, bem como as descrições das condições de pagamento e prazos previamente definidos.

CONTRATADO: Silvio Povoas de Carvalho Junior, CPF nº 011.907.545-84, residente e domiciliado à Quadra 04, Lote 26 Condomínio Residencial Flores do Cerrado II, Casa 63 - Recreio Mossoró. Cidade Ocidental-GO, CEP: 72.885-580.

CONTRATANTE: Almeida Gomes Paisagismo LTDA, CNPJ nº 38.433.248/0001-19, localizada à Quadra 30 Lote 10 Jardim América III - Águas Lindas de Goiás - GO. CEP: 72910-253, tendo como representante legal, seu sócio-diretor Manoel Gomes da Cruz.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1º – O serviço a ser prestado pelo CONTRATADO é o projeto de desenvolvimento do site da CONTRATANTE, com o objetivo de aumentar o relacionamento online com seus clientes e parceiros de negócios, oferecendo os serviços da empresa, além de divulgar a mesma através da internet.

2º – O desenvolvimento do site dar-se-á a partir de informações cedidas pelo CONTRATANTE, conforme as especificações acordadas previamente e listadas abaixo:

a) Sobre o serviço: Criação de identidade visual (logotipo e/ou layout), publicação do site no serviço de hospedagem contratado pelo

CONTRATANTE e configuração do Google Analytics para monitoramento de visitantes no site.

b) Sobre o produto: Desenvolvimento do site da <Nome da empresa> contendo:

- Área institucional: Home, Sobre, Estrutura, Contato, etc (*máximo de 10 páginas*)
- Área de contato: Endereço, telefone e formulário de contato
- Sistema de banner rotativo com notícias na página inicial
- Galeria de fotos (*máximo de 50 fotos*)
- <outras característica do projeto>

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item I – Obrigações do CONTRATADO

1º – Utilizar recursos que facilitem a navegação entre as páginas, codificação e programação visual, oferecendo ao projeto, usabilidade, tecnologia e design diferenciado.

2º – Criar, desenvolver e publicar na internet o site do CONTRATANTE, conforme especificado na cláusula primeira deste contrato.

Item II – Obrigações da CONTRATANTE

1º – Fornecimento ao CONTRATADO de todas as informações necessárias para o início e desenvolvimento do projeto, em suporte digital compatível com PCs, dentro de um período de tempo razoável para evitar atrasos ou interrupções dos prazos estabelecidos no cronograma.

2º – Cumprir os prazos estipulados, neste contrato, para pagamentos e entrega de material.

3º – Fornecer manual de identidade visual e todo o material complementar como textos e fotos que sejam necessários à elaboração do site;

4º – O CONTRATANTE é livre para sugerir todo e qualquer conteúdo informativo de suas páginas, sendo ele integralmente responsável pelos efeitos provenientes destas informações, respondendo civil e criminalmente por atos contrários à lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violação de direitos autorais.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZOS

1º – O prazo total de desenvolvimento do site está estimado em 7 (sete) dias (contados a partir da definição completa e detalhada do projeto), e do fornecimento por parte da CONTRATANTE do conteúdo material (textos, imagens ou gráficos) eventualmente necessário ao desenvolvimento.

2º – O prazo máximo previsto para entrega dos materiais solicitados (textos, imagens ou gráficos) será de 03 (três) dias após a assinatura deste contrato. Quaisquer atrasos na entrega destes materiais acarretarão em prorrogação do prazo de entrega na mesma proporção dos atrasos em questão.

3º – A vigência do presente contrato está estabelecida na proposta, previamente acordada, a se iniciar no momento de sua aceitação pela CONTRATANTE, podendo ser modificado em decorrência de imposição legal, motivo de ordem técnica ou de comum acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, podendo implicar na alteração de seu valor.

CLÁUSULA QUARTA: CRONOGRAMA

O cronograma proposto para a concretização deste projeto seguirá o prazo definido para as seguintes fases:

1^a fase: Planejamento e criação (Prazo: 7 dias)

Entrevista com o cliente; Pesquisa e planejamento; e Elaboração de proposta para o projeto.

2^a fase: Desenvolvimento (Prazo: 14 dias)

Criação da identidade visual (logomarca, layout, fontes, imagens, etc); Seleção e tratamento das imagens para as páginas e galeria de fotos; Codificação do layout em linguagem html compatível com os principais navegadores; Preparação da plataforma para gerenciar conteúdo; Desenvolvimento do sistema para o banner rotativo da página inicial; Inserção do conteúdo (textos e imagens) da página inicial e páginas internas; Criação do formulário de contato e direcionamento para em e-mail do cliente.

3^a fase: Implantação

Contratação do serviço de hospedagem*; Compra do domínio*; Configuração dos DNS; e Publicação do site na hospedagem contratada. (* *custo por conta do CONTRATANTE*)

4^a fase: Entrega

Criação de conta no Google Analytics para monitorar visitantes; Treinamento básico; Entrega de controle da hospedagem; e Manutenção (correções de erros) até 15 dias após a entrega.

CLÁUSULA QUINTA: VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO:

1º – Pelo serviço prestado a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 500,00 (*Quinhentos reais*) pela criação de site em 05 (cinco) parcelas de R\$ 100,00 (*Cem reais*), sendo a primeira a vencer no ato da aceitação da proposta e a segunda parcela na entrega do site pronto. As demais parcelas vencem na data subsequente do mês seguinte à data da entrega. Data firmada para vencimentos:

1. Parcela 01 de 05 entrada - Data 15/10/25
2. Parcela 02 de 05 entrega (site) - Data 15/11/25
3. Parcela 03 de 05 - Data 15/12/25
4. Parcela 04 de 05 - Data 15/01/26
5. Parcela 05 de 05 - Data 15/02/26

2º – Pelo serviço contratado de manutenção do site, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 100,00 (Cem reais). Contrato com duração de 03 (três) meses. Data firmada para vencimentos:

1. Parcela 01 de 12 - Data 15/10/25
2. Parcela 02 de 12 - Data 15/11/25
3. Parcela 03 de 12 - Data 15/12/25
- 4.

3º – No caso de pagamento à vista pela prestação de serviço de criação do site, o CONTRATANTE receberá um desconto de 10% sobre o valor do certame.

4º – Em qualquer caso de rescisão contratual, não ocorrerá a devolução de qualquer valor por parte do CONTRATADO.

5º – O não pagamento do serviço prestado da criação do site e/ou da manutenção do site, até a data do vencimento sujeitará o CONTRATANTE, imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) Ao pagamento, de uma só vez, do débito total composto pelas parcelas, quando se tratar da criação do site;
- b) 30% (trinta por cento) de multa sobre o valor;

c) Paralisação imediata do desenvolvimento do projeto, até que o pagamento seja regularizado, sem nenhum prejuízo para o CONTRATADO.

d) Paralisação imediata da manutenção do site, até que o pagamento seja regularizado, sem nenhum prejuízo para o CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

1º – Nesta proposta encontra-se prevista a implementação do sistema em um único idioma (Português), outras versões deverão ter orçamentos à parte.

2º – Não estão contemplados nos serviços prestados ao CONTRATANTE, os serviços inerentes à fotografia; aluguel de banco de imagens e produção de conteúdo para o site.

3º – O CONTRATANTE deverá estar ciente de que o CONTRATADO somente realizará os itens do site desejados pelo mesmo, que constarem neste contrato.

4º – O CONTRATADO realizará manutenção das informações no site toda segunda-feira ou terça-feira, mediante informações enviadas com prévia de 48 horas pelo CONTRATANTE.

5º – Fica eleito o foro da Cidade Ocidental-GO, para decidir qualquer litígio decorrente do presente instrumento.

Justo e acordado o presente instrumento de documentação, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cidade Ocidental-GO, 27 de Setembro de 2025

Ass: CONTRATADO

Ass: CONTRATANTE